



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 162/2022/MPC/RMAM**

Manaus, 25 de maio de 2022.

Senhor Prefeito

Em atenção ao Ofício nº 042/2022-PGMM, em que essa Prefeitura requer a dilação do prazo para envio das informações solicitadas por meio do Ofício nº 104/2022/MPC/RMAM, defiro a prorrogação por 20 (vinte) dias, para resposta, a contar do recebimento deste.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE MAUÉS**  
**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**NESTA**